



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.514, de 4 de julho de 2.018

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 2.500, de 25/05/2018, alterado pelo Decreto nº 2.505, de 04/06/2018, que redefine o horário de expediente em unidades municipais”, e dá outras providências

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe os incisos VIII e XXXIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado em todos os seus termos e efeitos o Decreto nº 2.500 de 25/05/2018, alterado pelo Decreto nº 2.505, de 04/06/2018, que dispõe sobre “a redefinição de horário de expediente em unidades municipais”, e dá outras providências”.

Parágrafo único – Como efeito da medida contida nos decretos de que trata o “caput” desse artigo, as unidades municipais deverão retornar ao cumprimento dos horários normais a partir do dia 05/07/2018.

Artigo 5º - Este Decreto ~~entrará~~ em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 4 de julho de 2.018.

Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na mesma data, e por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli
Diretora do Deplan